

## LEI Nº. 2.083, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

***Abre o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00, no orçamento vigente, destinado à aquisição de móveis e equipamentos para o Setor de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado à aquisição de móveis e equipamentos para o Setor de Vigilância Sanitária, às seguintes dotações:

02.07.06.10.304.0004	Vigilância Sanitária	
02.07.06.10.304.0004.1.050-449052	Aquisição de Móveis e Equipamentos	R\$5.000,00

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.08.10.303.0004	Suporte Profilático e Terapêutico - FMS	
02.07.08.10.303.0004.2.058-339041	Contribuições	R\$5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 5 de setembro de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.083, de 5/09/2007 foi publicada na data de 6/09/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria